

DESPACHO SECRETARIAL nº 166/2014

Referente ao protocolado nº 13.097.307-8.

1. Tendo em vista o contido nos autos do protocolado supracitado e de acordo com o art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, art. 45, da Lei Estadual nº 8.485/1987, art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e, nos termos da Informação nº 1.094/2014-NJA/SEDS (folhas 292 a 294-v), reconheço o débito decorrente da prestação de serviços de acolhimento institucional, referentes a 3 dias do mês de setembro e 30 dias do mês de outubro de 2014.
2. **AUTORIZO**, desde que respeitado os demais requisitos legais, notadamente a regularidade fiscal contemporânea ao efetivo desembolso, o pagamento indenizatório, do valor de R\$ 12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais), referentes à Nota Fiscal nº 27, em benefício da empresa Casa de Apoio para Adultos MF Ltda. - ME., CNPJ nº 19.740.713/0001-10.
3. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 15 de dezembro de 2014.



Leticia Codagnone F. Raymundo
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**